



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

JOÃO PEDRO RAMOS

NASCIDO EM 27 DE JUNHO DE 1.916, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ. CASOU-SE COM ALICE VAZ DE RAMOS E JUNTOS TIVERAM 04 FILHOS: ALFREDO LUIZ RAMOS, MARIA IOLANDA RAMOS, MAURI JOSÉ RAMOS E IRENE TEREZINHA RAMOS.

JOÃO FOI DURANTE TODA A SUA VIDA UM LAVRADOR.
FALECEU EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.977 .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS**

R. Xavier da Silva, 1762 - 83601-370 ■ Fone (41) 292-1449
Município e Comarca de CAMPO LARGO, Estado PARANÁ
Pedro Paulo Leandro - Oficial

LIVRO C-001

FOLHA 197

TERMO 000578

CERTIDÃO DE ÓBITO NO 578

*** JOÃO PEDRO RAMOS ***

O referido é verdade e dou fé.

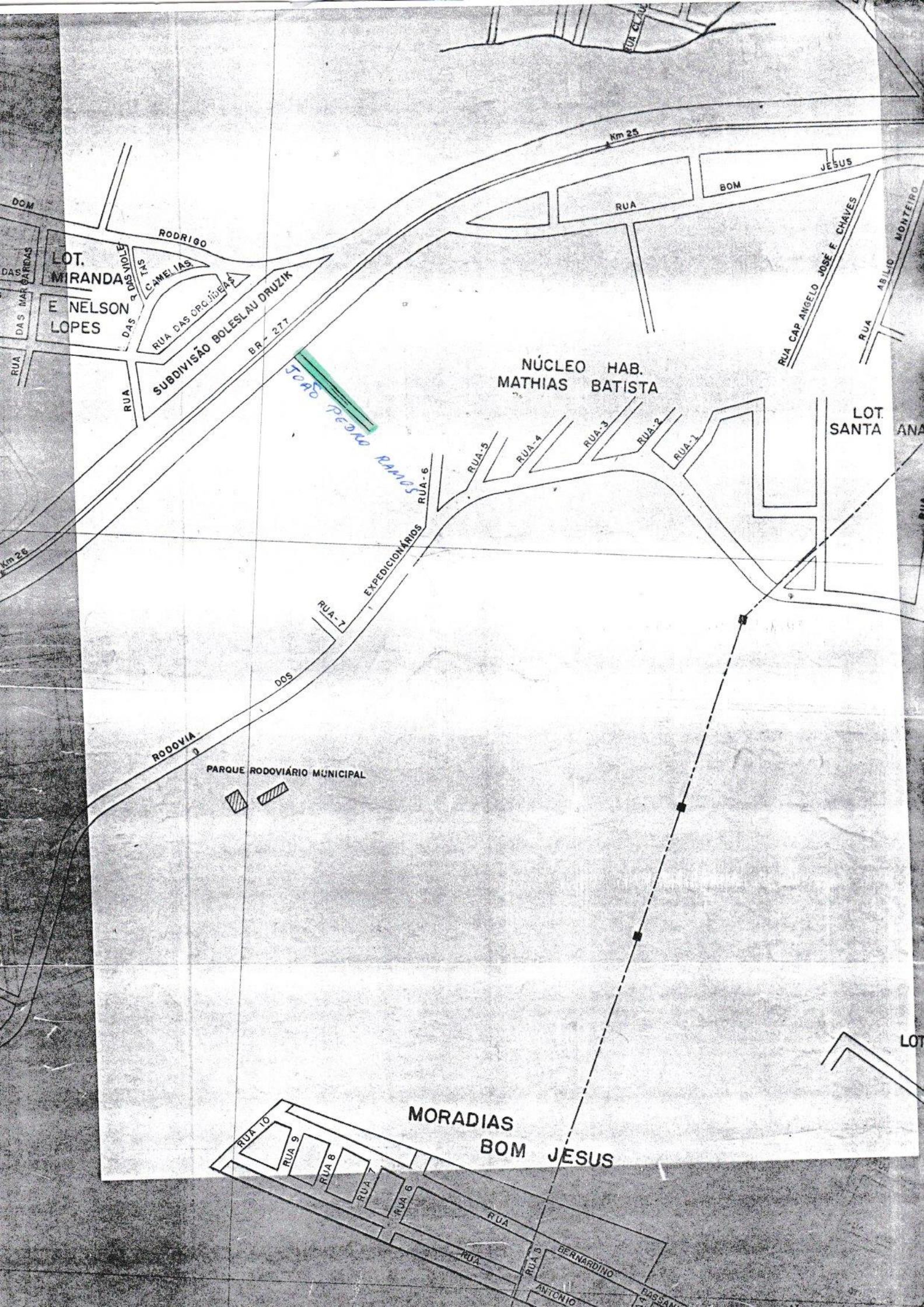
Campo Largo, 27 de setembro de 2001.

Pedro Paulo Leandro
Oficial

CARTÓRIO LEANDRO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Paulo Leandro
Oficial
Campo Largo — Paraná

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURÁ INVALIDA ESTE DOCUMENTO

18861992



JOÃO PEDRO RAMOS: NASCEU DIA 27 /06/1916 FALEceu :
DIA 03/12/1977

ESPOSA ALICE VAZ DE RAMOS : NASCEU DIA
17/09/1916 FALEceu: DIA 22/06/1996

FILHOS

ALFREDO LUIS RAMOS
MARIA IOLANDA RAMOS
MAURI JOSÉ RAMOS
IRENE TERESINHA RAMOS

BAIRRO: BOM JESUS BR. 277 1060 KM:120 CEP. 83605-420

Aos cuidados Cezar Braga

Dulcio Vieira de Sant'anna
Fone 392 4147

Celular. 91920468

Agricultor

Dulcio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 191 novembro 2001

Zanlorensi
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO

Assunto : Projeto de Lei nº 042/2001 do Legislativo Municipal, datado de 31/10/2.001, cuja súmula dá denominação de Via Pública ainda não denominada , conforme específica.

RELATÓRIO

Vereador João Maria Zanlorensi subscrita o Projeto de Lei nº 042/2001 propondo fique denominada de rua João Pedro Ramos, a via pública que inicia na Br. 277, sentido Campo Largo – Curitiba, e finda em terreno de propriedade do Sr. Alfredo Ramos.

A proposição vem acompanhada de histórico da vida pessoal do homenageado e de seu atestado de óbito.

VOTO

A Comissão de Assuntos Especiais e a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 38 do R.I., analisando o Projeto de Lei nº 042/2001, em uníssono entendem que o mesmo deve ser aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, eis que não ofende princípio constitucional, legal ou jurídico, obedecendo também as regras gramaticais.

O Projeto se encontra em consonância com os princípios ditados na Lei nº 1.266/97 e posteriores modificações contidas na Lei nº 1.565/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Entendem também os membros das Comissões que a denominação oficial dos logradouros públicos é uma necessidade, pois vem de encontro aos anseios do povo, facilitando a entrega de correspondências, a localização de residências e pessoas, trazendo, enfim, uma série de benefícios para a população e comércio em geral.

Diante do exposto a Comissão de Assuntos Especiais a e Comissão de Justiça e Redação emitem, em conjunto, parecer favorável e recomendam a aprovação do Projeto de Lei nº 042/2001.

Edifício da Câmara Municipal, 14 de novembro de 2.001

COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS

AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

IVO ROQUE SCAPIN
Relator

DARCI A. ANDREASSA
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

IVO ROQUE SCAPIN
Presidente

SAID MATAR
Relator

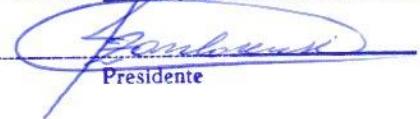
AIRTON JOSE DE OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

A P R O V A D O

Sala das Sessões 19 de novembro de 2001


Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais (art. 141, 1º, inciso III, do Regimento Interno), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei nº 042/01 do Legislativo, para que o mesmo seja discutido e votado em sessão única.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2.001.

